TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AUDITORIA

PARECER	:	PAR-AUDITORIA-13706/2013
PROCESSO TC/MS	:	TC/03334/2012
PROTOCOLO	:	1274237
ÓRGÃO	:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE SIDROLÂNDIA
RESPONSÁVEL	:	DALTRO FIÚZA
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – 2011
RELATOR	:	WALDIR NEVES BARBOSA

I - PREÂMBULO

1 - O processo em questão autuado neste Tribunal de Contas - e.TCE sob o nº TC/03334/2012, trata da **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS**, inerente ao exercício financeiro de **2011**, de responsabilidade do Prefeito Municipal, **DALTRO FIÚZA**, remetida a este Tribunal para julgamento de conformidade com o disposto no **inciso II** do **art. 21** da Lei Complementar Estadual nº 160, de 02 de janeiro de 2012, ressaltando que as Contas foram elaboradas sob a égide da Lei Complementar Estadual nº 48, de 28 de junho de 1990, à época vigente, e sua formatação processual se deu na forma da Instrução Normativa nº 35, de 14 de dezembro de 2011, a qual aprovou o Manual das Peças Obrigatórias.

2 - O processo é trazido à avaliação desta Auditoria, para emissão de parecer em cumprimento do que reza o **art. 1º** da **Portaria TC/MS nº 2/2012** c/c o **inciso III** do **art. 14** da LCE nº 160/2012.

3 - Examinados os autos do processo se constata que a digna Inspetoria de Controle Externo **NADA CONSTATOU DE IRREGULAR**,

exarando assim a ANÁLISE CONCLUSIVA ANC-3ICE-11492/2013 amparada à peça nº 29, concluindo-se na forma transcrita, a seguir:

> *"Entendemos que a presente Prestação de Contas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Sidrolândia/MS, referente ao exercício financeiro de 2011 oferece condições favoráveis para obter aprovação...".*

É o relatório.

II - EXAME DE AUDITORIA

4 - Examinando a Prestação de Contas Anuais de Gestão em pauta, na forma da vigente ordem constitucional e legal, demais legislações pertinentes e das normas gerais de auditoria aplicadas à administração pública ficou constatado o seguinte:

4.1 - CALENDÁRIO DAS OBRIGAÇÕES

4.1.1 - A Prestação de Contas Anuais de Gestão foi remetida **TEMPESTIVAMENTE** a este Tribunal, conforme se constata na peça nº 2 (Recibo de Protocolo Definitivo), atendendo o disposto na **letra "A"** do **subitem 3.1** do **item 3** da **Seção II** do **Anexo I** da Instrução Normativa nº 35, de 14 de dezembro de 2011.

4.2 - INSTRUÇÃO PROCESSUAL

4.2.1 - De acordo com os autos do processo a Prestação de Contas Anuais de Gestão está instruída das peças exigidas na **letra "B"** do **subitem 3.1** do **item 3** da **Seção II**, do **Anexo I** da Instrução Normativa nº 35, de 14 de dezembro de 2011.

4.3 - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS

4.3.1 - De acordo com a **ANÁLISE CONCLUSIVA ANC-3ICE-11492/2013** amparada à peça nº 29, a Lei Municipal nº 1.502/2010 - LOA autorizou para o Fundo Municipal créditos orçamentários na ordem de R$ 500.000,00.

4.3.2 - No exercício foram abertos créditos adicionais alterando o Orçamento do Fundo para R$ 594.600,00, conforme visto no Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada acostado à peça nº 14 e suas alterações se deram de acordo com as autorizações dos Decretos emitidos pelo Prefeito Municipal acostados na peça nº 24, bem como suas respectivas fontes de recursos guarda conformidade com os **incisos I** a **III** do **§ 1º** do **art. 43** da Lei Federal nº 4.320/1964.

4.4 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA

4.4.1 - De acordo com o Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada acostado à peça nº 13 foi previsto para o Fundo receita própria na ordem de R$ 500.000,00 e arrecadada R$ 17.116,12, cuja previsão e realização deram-se de forma classificatória com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, bem como com a Portaria Interministerial nº 163/2001 do MF e MPOG.

4.5 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.5.1 - Do total da despesa autorizada no montante de R$ 594.600,00 o Fundo executou empenhos de despesas na ordem de R$ 593.599,53, que pelo visto no Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada acostado na peça n° 14 sua fixação e

realização deram-se de forma classificatória com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, bem como com a Portaria nº 42/1999 do MPOG e Portaria Interministerial nº 163/2001 do MF e MPOG.

4.6 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS

4.6.1 - O Anexo 13 - Balanço Financeiro acostado na peça nº 8 revela que o Fundo recebeu Transferências Financeiras do Tesouro Municipal no valor de R$ 309.285,29, a qual acrescida das receitas orçamentárias diretamente arrecadadas suas disponibilidades foram movimentadas e depositadas em instituições financeiras oficiais, conforme visto nas Conciliações Bancárias e Extratos acostados à peça nº 22, atendendo o disposto no **§ 3º** do **art. 164** da Constituição Federal.

4.7 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

4.7.1 - Conforme revela o Anexo 14 - Balanço Patrimonial acostado à peça nº 9, as contas do Fundo apresenta **Superavit** de R$ 145.016,84, apurado pela diferença entre a disponibilidade financeira e o Passivo Financeiro, portanto não comprometendo a Prestação de Contas Anuais de Governo do Poder Executivo frente ao disposto no **§ 1°** do **art. 1º** da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, sendo que no exercício foi apurado **Deficit** na ordem de R$ 267.198,12.

4.7.2 - Conforme disposto no ***caput*** do **art. 48** da LCF nº 101/2000 - LRF, a transparência e a publicidade da Prestação de Contas Anuais de Gestão, foram asseguradas mediante as publicações dos Balanços exigidos, conforme visto à peça nº 6.

4.8 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

4.8.1 - O Anexo 12 - Balanço Orçamentário acostado à peça nº 7, o Anexo 13 - Balanço Financeiro acostado à peça nº 8; o Anexo 14 - Balanço Patrimonial acostado à peça nº 9 e o Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais acostado à peça nº 10 estão apresentados de acordo com os **arts. 102** a **105** da Lei Federal nº 4.320/1964, existindo consistência dentre os seus valores contábeis, pois se constatou no exame que **NADA FOI ENCONTRADO DE IRREGULAR** nos resultados de seus respectivos registros.

5 - **A AVALIAÇÃO DA LEGITIMIDADE E DA ECONOMICIDADE**, esta será obtida mediante o controle externo por meio de processos próprios regimentais, conforme dispõe o **art. 21** do Provimento da Corregedoria TCEMS nº 01/1999 e pelo Sistema de Controle Interno, na forma que dispõe o ***caput*** do **art. 31** da Constituição Federal de 1988.

É o exame.

III - CONCLUSÃO

6 - Diante do exposto neste **Parecer** e considerando tudo que consta do processo ficou constatado que o Gestor elaborou a sua Prestação de Contas Anuais de Gestão de acordo com a vigente ordem constitucional e legal, conforme visto nos **subitens 4.1** a **4.8** do **item 4** da **Parte II EXAME DE AUDITORIA** deste Parecer, razões pelas quais esta Auditoria **opina:**

6.1 - Que o Tribunal Pleno com fundamento no que dispõe **inciso II** do **art. 21** c/c o **inciso I** do **art. 59** ambos da LCE nº 160/2012, julgue e considere **REGULARES** a **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE**

TC/MS
FLS. _____
RUB _____

GESTÃO do FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE SIDROLÂNDIA – MS inerente ao exercício financeiro de 2011, de responsabilidade do Prefeito Municipal, DALTRO FIÚZA.

7 - O Parecer ora exarado foi fundamentado no exame de documentos digitalizados de veracidade ideológica presumida, ficando, assim, portanto, ressalvadas quaisquer impropriedades e irregularidades porventura encontradas por meio de processos próprios regimentais.

É o parecer.

Campo Grande, 8 de outubro de 2013.

JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO
AUDITOR TCE/MS

fmm